

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	114612-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	RAMON LOURENCO DE ALMEIDA	26/08/2025 09:56 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		03624.000132/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação vista à aquisição de materiais de limpeza e higienização para as agências do IBGE/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	LOTE 1: ENTREGA NA SES /RN
1	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO /INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO: 70%, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	481012	51
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	310507	51
3	DESINFETANTE CLORO GEL, FRASCO DE 750 ML	FRASCO	420084	22
4	DESINFETANTE LÍQUIDO DE AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMADO COM AROMA VARIADO, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	402746	40
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	386806	51
6	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM	UNIDADE	318923	72
7	FLANELA, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:60 CM	UNIDADE	240448	51
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÂ AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:			

8	CIRCULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL	PACOTE	624516	64
9	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS	FRASCO	300935	22
10	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO E REMOVEDOR DE GORDURA - EMBALAGEM DE 500 ML DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL COM FÁCIL APLICAÇÃO À JATO	FRASCO	466868	15
11	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:LATÉX, APLICAÇÃO:LIMPEZA, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	PAR	626303	15
12	PANO DE CHÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM, COR:BRANCA	UNIDADE	396308	94
13	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME, PACOTE COM 4 UN	PACOTE	301139	180
14	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL	RESMA	319232	58
15	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO:35 G, ASPECTO FÍSICO:TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	234737	128
16	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	PACOTE	298406	22
17	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CAIXA DE 1 KG	CAIXA	436764	36
18	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS	LITRO	428071	51
19	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	PACOTE	626244	30
20	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	PACOTE	470829	36
21	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	PACOTE	420496	36
22	Balde Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Cor: Preta	UNIDADE	286790	8
23	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 100 CM Comprimento: 25 CM Largura: 24 CM Altura: 8 CM Aplicação: Limpeza	UNIDADE	477057	4
24	Vassoura Material Material Cerdas: Pêlo Sintético Comprimento Cepa: 30 CM Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm	UNIDADE	444427	4
25	Vassourinha Material Cerdas: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário	UNIDADE	278323	4

26	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Alumínio Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Com Cabo Largura Cepa: 7,5 CM	UNIDADE	386176	8
27	Rodo Material Cabo: Madeira Material Suporte: Plástico Comprimento Suporte: 40 CM Cor: Sortida Quantidade Borrachas: 1 UN Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.	UNIDADE	622089	4

- 1.1.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes tendo em vista aumentar a vantajosidade por localidade e por questões logísticas de entrega, uma vez que, caso houvesse lote de entrega por localidade, os custos logísticos poderiam frustrar a contratação.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados do **envio da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Agências do IBGE considerando que o contrato de prestação de serviço de terceirização de mão de obra com o fornecimento dos materiais foi interrompido pela empresa prestadora do serviço (Contrato processo 0023817.00000136/2020-26). Sendo assim, as agências atualmente estão suprindo as necessidades próprias através de compras pontuais de pequeno vulto.
- 2.2. Dessa forma, visando a manutenção da limpeza das agências do IBGE, a presente contratação se faz necessária, tendo em vista o grande fluxo de pessoas, entre Técnicos, Agentes e Público Externo. A descontinuidade dos materiais pode acarretar sérios riscos à saúde e bem estar dos usuários e servidores do IBGE no âmbito das Agências.
- 2.3. Cabe ressaltar que o presente objeto terá como forma de contratação a aquisição por lote dos itens para entrega em 03 (três) localidades, considerando as especificidades regionais e geográficas de cada uma das agências abrangidas pelo IBGE/RN, com vistas a facilitar a logística de entrega e aumentar a competitividade para cada localidade. Dessa forma, as entregas dos materiais serão feitas conforme item 1.1. deste Termo de Referência.
- 2.4. O objeto da presente contratação não se encontra presente no Plano Anual de Contratação 2025, por ser uma demanda imprevisível causada pela descontinuidade do contrato anteriormente vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação visa a compra de materiais de limpeza e higiene para as Agências do IBGE do Rio Grande do Norte. O presente aparato material servirá para a manutenção da limpeza e asseio das Agências do IBGE, considerando que é de suma importância para a saúde e o bem-estar dos Técnicos, Agentes e público em geral.
- 3.2. A Contratada deverá fornecer os insumos, de acordo com as especificações, no prazo, local e quantidade a serem estipulados neste Termo de Referência.
- 3.3. Considerando o baixo valor da aquisição, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021: é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 3.4. Ressalta-se, ainda, que a Administração zelará por uma contratação racional, sustentável e responsável de forma a empregar os recursos públicos de forma adequada, evitando desperdícios e prejuízos ao erário, bem assim atingir de forma satisfatória os requisitos necessários à eficiência e à eficácia a partir de suas ações, consoante Planejamento Estratégico Institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.1.5. Os produtos ofertados devem estar em conformidade com a resolução ANVISA RDC nº 336/1999 e a resolução ANVISA RDC nº 752/2022.
- 4.1.6. Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.
- 4.1.7. Só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.
- 4.1.8. Deverão ser observada, e cumprida, a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra dos materiais.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação e a entrega ser única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do **envio da Nota de Empenho e da Autorização de Faturamento, em remessa única**, nos endereços mencionados abaixo, conforme quantitativo dos lotes mencionados no item 1.1:

5.1.1. **Lote 1 - Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 161, Petrópolis - CEP: 59020-395, Natal/RN - Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte**, nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIQUIDO/INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO: 70%, FRASCO DE 1 LITRO	51

2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO	51
3	DESINFETANTE CLORO GEL, FRASCO DE 750 ML	22
4	DESINFETANTE LÍQUIDO DE AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMADO COM AROMA VARIADO, FRASCO DE 500 ML	40
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	51
6	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM	72
7	FLANELA, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:60 CM	51
8	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÂ AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:CIRCULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL	64
9	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS	22
10	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO E REMOVEDOR DE GORDURA - EMBALAGEM DE 500 ML DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL COM FÁCIL APLICAÇÃO À JATO	15
11	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:LATÉX, APLICAÇÃO:LIMPEZA, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	15
12	PANO DE CHÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM, COR:BRANCA	94
13	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME, PACOTE COM 4 UN	180
14	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL	58
15	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO:35 G, ASPECTO FÍSICO:TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	128
16	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	22
17	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CAIXA DE 1 KG	36
18	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS	51
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS	

19	ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	30
20	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	36
21	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	36
22	Balde Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Cor: Preta	8
23	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 100 CM Comprimento: 25 CM Largura: 24 CM Altura: 8 CM Aplicação: Limpeza	4
24	Vassoura Material Material Cerdas: Pêlo Sintético Comprimento Cepa: 30 CM Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm	4
25	Vassourinha Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário	8
26	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Alumínio Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Com Cabo Largura Cepa: 7,5 CM	4
27	Rodo Material Cabo: Madeira Material Suporte: Plástico Comprimento Suporte: 40 CM Cor: Sortida Quantidade Borrachas: 1 UN Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.	4

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade Eletrônica, conforme IN SEGES/ME Nº 67/2021, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

9.1.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO por Lote de itens**, conforme especificado no item 1.1 e 5.1.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.355,85 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

10.2. O valor estimado máximo por item será os compostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR ITEM
1	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIQUIDO/INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO: 70%, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	R\$ 8,33
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	R\$ 3,36
3	DESINFETANTE CLORO GEL, FRASCO DE 750 ML	FRASCO	R\$ 13,30
4	DESINFETANTE LÍQUIDO DE AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMADO COM AROMA VARIADO, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	R\$ 5,91
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	R\$ 2,72
6	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM	UNIDADE	R\$ 1,09
7	FLANELA, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:60 CM	UNIDADE	R\$ 2,62
8	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÂ AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:CIRCULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL	PACOTE	R\$ 1,81
9	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS	FRASCO	R\$ 4,55
10	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO E REMOVEDOR DE GORDURA - EMBALAGEM DE 500 ML DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL COM FÁCIL APLICAÇÃO À JATO	FRASCO	R\$ 4,54
11	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	PAR	R\$ 5,96
12	PANO DE CHÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM, COR:BRANCA	UNIDADE	R\$ 4,33
13	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME, PACOTE COM 4 UN	PACOTE	R\$ 5,54
	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:21 CM, COR:		

14	BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL	RESMA	R\$ 14,70
15	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO:35 G, ASPECTO FÍSICO:TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	R\$ 1,48
16	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	PACOTE	R\$ 6,35
17	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, CAIXA DE 1 KG	CAIXA	R\$ 9,34
18	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS	LITRO	R\$ 5,25
19	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	PACOTE	R\$ 9,62
20	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	PACOTE	R\$ 13,37
21	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, PACOTE COM 100 UM	PACOTE	R\$ 29,97
22	Balde Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Cor: Preta	UNIDADE	R\$ 13,86
23	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 100 CM Comprimento: 25 CM Largura: 24 CM Altura: 8 CM Aplicação: Limpeza	UNIDADE	R\$ 16,84
24	Vassoura Material Material Cerdas: Pêlo Sintético Comprimento Cepa: 30 CM Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm	UNIDADE	R\$ 15,63
25	Vassourinha Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário	UNIDADE	R\$ 16,40
26	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Alumínio Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Com Cabo Largura Cepa: 7,5 CM	UNIDADE	R\$ 13,85
27	Rodo Material Cabo: Madeira Material Suporte: Plástico Comprimento Suporte: 40 CM Cor: Sortida Quantidade Borrachas: 1 UN Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.	UNIDADE	R\$ 12,62

10.3. O preço estimado da contratação foi feito com base nas regras do Art. 5º, I e II da IN SEGES/ME 65/2021, com os respectivos valores de contratação atualizados pelo IPCA do referido período do orçamento estimado da empresa contratada vencedora do processo de licitação.

10.4. A base de dados consultada foram as seguintes:

10.4.1. Art. 5, I da IN SEGES/ME 65/2021: Sistema Pesquisa de Preços, disponível no site do comprasnet.gov.br, filtrando-se os valores excessivamente elevados ou os veementemente inexequíveis, atingindo-se uma variância de preços máxima de até 25% entre os valores encontrados. Foram obtidas as medianas dos respectivos itens, conforme código CATMAT do respectivo material;

10.4.1.1. Para os itens 22 a 27, além do Sistema de Pesquisa de Preços, também foram consultados o Pannel de Preços do governo federal (mesmo inciso mencionado anteriormente) e dois sítios eletrônicos digitais de amplo conhecimento no mercado local (www.comjol.com.br) e nacional (www.leroymerlin.com.br), com base no art. 5º, III, da IN SEGES/ME 65 /2021, com acesso realizado no dia 18/07/2025. Foram considerados os produtos com um único frete, diluído igualmente entre os materiais e de maneira proporcional às quantidades.

10.4.2. Art. 5, II da IN SEGES/ME 65/2021 - Contratações Anteriores da Administração: foram utilizados como base para a estimativa de valor as seguintes contratações:

10.4.2.1. CONTRATO IBGE SES/RN VIGENTE (processo 0023817.00000135/2020-53) - Atualizado conforme IPCA de Dez/23 até Jun/25;

10.4.2.2. CONTRATO IBGE/RN AGÊNCIAS (vencido) (processo 0023817.00000136/2020-26) - Atualizado conforme IPCA de Mar/25 até Jun/25;

10.4.2.3. Pregão Eletrônico N° 90127/2024 SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL. AC - Atualizado conforme IPCA de Ago/24 até Jun/25

10.4.2.4. Pregão Eletrônico N° 90016/2024 HGeF/MEX - CE - Atualizado conforme IPCA de Dez/24 até Jun/25

10.4.2.5. Pregão Eletrônico N° 90001/2024 SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-IN CRA/SR-19 - Atualizado conforme IPCA de Set/24 até Jun/25

10.5. A metodologia do valor estimado foi feito com base na **média aritmética simples** dos valores obtidos e encontrados nas bases de dados mencionadas no item 10.4.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/unidade: 11301/114612

11.2.2. Fonte de recursos: 100

11.2.3. Programa de trabalho: Administração da Unidade

11.2.4. Elemento de despesa: 33.90.30.02; e

11.2.5. Plano interno: INFRA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Natal/RN, 26 de agosto de 2025

Francisco José Mesquita Moreira

Analista de Planejamento e Gestão de Informações Geográficas e Estatísticas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de Faturamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.5.3. Indenizações e multas.

13.5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO JOSE MESQUITA MOREIRA
Equipe de apoio